

EDITAL N.º 628, DE 22 DE JUNHO DE 2005
LEILÃO N.º 001/2005

“Venda de Bens Patrimoniais Que Identifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade LEILÃO, que se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

DATA DO LEILÃO PÚBLICO: 21 de Julho de 2005

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO: Parque de Máquinas do Município, localizado à Rua São João, s/n, na cidade de Boqueirão do Leão – RS.

I – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a alienação dos bens patrimoniais a seguir especificados, de propriedade do Município de Boqueirão do Leão, nos termos da Lei específica aplicável:

a) Lote 01 - CAR/TRATOR DE RODAS (RETROESCAVADEIRA), chassi FBB02A4R01425, ano 1998, cor laranja, M.A. FIAT ALLIS, 080 CV, placas IHS 4279.

b) Lote 02 - ESP/TRATOR DE RODAS (MOTONIVELADORA), ano/modelo 1978, cor amarela, M.A. HUBER-WARCO, 130 CV, placas IFZ 1333.

II – DOS LANCES INICIAIS

Os lances iniciais terão como base o valor unitário de avaliação de cada bem, conforme consta abaixo.

a) Lote 01 - CAR/TRATOR DE RODAS (RETROESCAVADEIRA), chassi FBB02A4R01425, ano 1998, cor laranja, M.A. FIAT ALLIS, 080 CV, placas IHS 4279, **valor mínimo estipulado R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);**

b) Lote 02 - ESP/TRATOR DE RODAS (MOTONIVELADORA), ano/modelo 1978, cor amarela, M.A. HUBER-WARCO, 130 CV, placas IFZ 1333, **valor mínimo estipulado R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil);**

III – FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - Os bens arrematados serão pagos à vista, no ato de sua retirada devendo, no entanto, o arrematador recolher 10% (dez por cento) do valor do lance, como garantia, após assinatura da respectiva ata, que será lavrada no local do LEILÃO;

3.2 - Todos os pagamentos devem ser feitos na Tesouraria do Município de Boqueirão do Leão, em horário de expediente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de perda do valor já recolhido, em favor da Municipalidade.

IV – DA RETIRADA DOS BENS.

4.1 – O arrematante retirará os bens a ele adjudicados a contar da data do Leilão, obrigatoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a integralização do pagamento.

4.2 – No caso de ocorrer a integralização através de cheque a transferência dos bens dar-se-á, obrigatoriamente após a compensação do mesmo.

V – DAS PENALIDADES.

5.1 – O arrematante que não pagar e ou transferir os objetos desta Licitação a ele adjudicados, dentro do prazo previsto, será suspenso do direito de participar dos próximos leilões realizados por este Município, bem como será declarado inidôneo.

VI – DA RECISÃO.

6.1 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito durante o interregno que medeia entre a data de realização do leilão e o tempo da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica dissolvida a obrigação das partes mediante a restituição dos valores pagos.

VII – DA RESPONSABILIDADE.

7.1 – Integralizado o pagamento, o Município de Boqueirão do Leão – RS, exime-se de todas e quaisquer responsabilidades por qualquer tipo de perda, total ou parcial que venha a ocorrer sobre os bens alienados.

VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – Este Procedimento Licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, que serão aplicadas regularmente em qualquer fato não previsto e relacionado com o presente Edital.

8.2 – Maiores informações serão prestados no horário das 12 horas às 17 h 30 min, na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, na Secretaria de Administração localizada na Rua Sinimbu, 644, Centro – Boqueirão do Leão – RS, ou pelo fone: 789-1122 e 789-1398.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Junho de 2005

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário de Administração
e Planejamento.